



POLÍTICA FINANCEIRA

1 Sumário

2	APRESENTAÇÃO	3
3	JUSTIFICATIVA	3
4	POLÍTICA DE ATENDIMENTO FINANCEIRA	4
4.1	Pagamento das Mensalidades	4
4.2	Entrega dos Boletos.....	5
4.3	Incentivos Financeiros	5
4.4	Pagamento de Mensalidades, Taxas, Reajustes, Despesas Acadêmicas e Cadeira de Férias.	6
4.5	Horário de Atendimento.....	6
4.6	Da Negociação dos Boletos em Atraso.....	6
4.7	Negativação e Protesto	7
5	POLÍTICA DE DESCONTOS	7
5.1	Descontos Convênio	8
5.2	Valor do Desconto	8
5.3	Apresentação da Documentação.....	8
5.4	Validade do Desconto	8
5.5	Desconto Pontualidade	8
5.6	Forma de Obtenção	8
5.7	Exclusões.....	8
5.8	Descontos Ex-Aluno.....	9
5.8.1	Valor do Desconto	9
5.8.2	Apresentação da Documentação	9
5.8.3	Validade do Desconto	9
5.9	Desconto Docente	9
5.9.1	Validade do Desconto	9
5.9.2	Apresentação da Documentação	10
5.10	GRUPOS DE CONVÊNIOS	10
5.11	NÃO ACÚMULO DE POLÍTICAS	10
6	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	11
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11

2 APRESENTAÇÃO

O Instituto Florence de Ensino Superior, credenciado pela Portaria Ministerial nº. 1764/06, publicado no Diário Oficial da União em 03/11/2006, iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2007. Atualmente, oferece os Cursos de Graduação em Enfermagem, Portaria Ministerial nº 841/2006, disponibilizando anualmente 100 vagas, o Curso de Farmácia, Portaria nº 842/2006, com 90 vagas ofertadas anualmente, o Curso de Odontologia, Portaria Ministerial nº 159/2011, com 120 vagas anuais. Com a missão de gerar e difundir conhecimento para formar profissionais dotados de senso crítico, competências e habilidades e de princípios ético- humanísticos, o Instituto Florence de Ensino Superior vem através desta Política, traçar diretrizes que possam oportunizar aos acadêmicos um ambiente de ensino-aprendizagem que esteja totalmente condizente com o que nos propomos a oferecer.

3 JUSTIFICATIVA

A expansão das atividades de ensino e melhoramento da infraestrutura física exigiu do Instituto Florence de Ensino Superior uma postura que possa reforçar a qualidade do ensino ofertado. A qualidade de ensino está diretamente ligada às necessidades de investimentos financeiros, e estes devem ser contínuos e devem integrar a Política Financeira da Instituição.

Os recursos financeiros da Faculdade advêm principalmente das mensalidades pagas pelos alunos e contribuem para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da instituição, gerando ativos que asseguram a sua sustentabilidade durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas, possibilitando à Faculdade honrar todos os seus compromissos legais e contratuais, junto aos seus parceiros, ao poder público e à sociedade maranhense.

Neste cenário, a Política Financeira da Faculdade abrange todo um sistema que contempla políticas de captação e alocação de recursos financeiros internos e externos (financiamentos bancários), além de investimentos em ativos de liquidez imediata, e ou bens de capital, tudo isso alicerçado em parâmetros responsáveis e seguro, consoante as pertinentes demonstrações financeiras e contábeis da instituição.

Não obstante o direcionamento aduzido, uma das mais eficazes estratégias do

Instituto Florence de Ensino rumo á viabilidade financeira consiste na construção diária de uma política de preços justa, que se insere na realidade do seu público-alvo.

Além disso, também contribui para higidez econômico-financeira da instituição, o firme, porém republicano combate à inadimplência, incluindo a veiculação de inúmeras campanhas de descontos apresentadas aos alunos.

Integra, ainda, a política financeira da instituição, a contínua construção de parcerias que resultam em diversos convênios que garantem valores diferenciados de descontos, bem como aplicação de procedimentos eficientes de cobrança e negociações dos débitos contraídos pelos alunos em virtude do atraso nos pagamentos das mensalidades, tudo isso no intuito de reduzir riscos e perdas decorrentes da inadimplência.

A justificativa para a adoção de política institucional financeira, é que as instituições particulares de ensino necessitam de um bom gerenciamento financeiro e econômico como forma de se manter no mercado competitivo, com a finalidade de traçar estratégias para manter os investimentos educacionais, possibilitando também a exploração de oportunidades mercadológicas.

4 POLÍTICA DE ATENDIMENTO FINANCEIRA

O Setor Financeiro de Instituto Florence de Ensino Superior está subordinado diretamente à Direção Geral. Compõem o corpo técnico do setor:

1. Bruno de Farias Góes –Supervisor Financeiro
2. Cinara Souza Soares–Atendente
3. Maria Jacielma Serra Moraes –Atendente
4. Brenda Ryegilla Oliveira Machado - Atendente
5. Diva Maria de Araújo Almeida – Auxiliar Financeiro

4.1 Pagamento das Mensalidades

Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (ANEXO I) o pagamento das referidas mensalidades será efetuado exclusivamente na rede bancária.

O pagamento com vencimento até 30 dias deverá ser pago na Instituição Financeira e somente após 30 dias de vencido será recebido na Tesouraria.

4.2 Entrega dos Boletos

No ato da matrícula, a primeira via dos boletos correspondentes à semestralidade será entregue ao aluno na tesouraria da Faculdade, ou ainda impressos pelo Canal do Aluno/ GFLEX. Para segurança do aluno e da Instituição, no ato da entrega dos boletos na Tesouraria, poderá solicitar um protocolo assinado pelo referido aluno.

Ao solicitar a emissão de segunda via de boleto de pagamento de mensalidade será cobrada uma taxa de R\$ 1,50 (um e cinquenta) por boleto, quando este for emitido pela Faculdade, esta solicitação deverá ser feita por via requerimento na secretária acadêmica.

4.3 Incentivos Financeiros

Para pagamentos antecipados ou em dia, serão concedidos os seguintes benefícios:

- Para pagamento antecipado, até o dia 05 de cada mês, desconto de 5%;
- Para os alunos que optarem em fazer a quitação integral da semestralidade, será concedido um desconto de 10% sobre o valor total contratual devido, sem o acúmulo de outros descontos, ou seja, se o aluno possuir desconto promocional ou outros (convênios ou sindicatos), ele não terá mais descontos para quitação;
- Em caso de alunos que comprovem grau de parentesco até o terceiro grau, será concedido um desconto de mais 5% sobre o valor integral da mensalidade, com pagamento até a data do vencimento. Caso o pagamento seja feito após a data do vencimento ambos não farão jus ao benefício, o desconto será concedido para o último parente matriculado;
- Para alunos vinculados a convênios, receberão o desconto específico indicado no Termo de Convênio e previsto na Política de Descontos da Instituição.
- Outros benefícios constantes da Política de Descontos

Mensalidades pagas depois da data de vencimento, no caso, dia 05 de cada mês, perderão o desconto na mensalidade do mês indicado, sendo considerada multa de 2% ao mês e juros de 0,03% ao dia, sobre o valor nominal.

4.4 Pagamento de Mensalidades, Taxas, Reajustes, Despesas Acadêmicas e Cadeira de Férias.

O aluno que no semestre se matricular em 4 (quatro) disciplinas, no mínimo, terá seu plano financeiro equivalente a uma semestralidade normal do curso do aluno, ou seja, o aluno pagará o valor correspondente a um período, não gerando inclusões de disciplinas futuro, salvo quando a mesma chocar horário.

O aluno que se matricular em até 3 (três) disciplinas pagará o valor de uma mensalidade atual de acordo com o seu curso vezes o número de cadeiras cursadas, obedecendo a tabela vigente em caso de dependência (reprovação).

As mensalidades serão reajustadas conforme à variação do índice informado pela IES a ser aplicada na data de aniversário do contrato de cada aluno. O índice será aplicado no valor integral das mensalidades.

O pagamento de taxas e despesas acadêmicas está regido na portaria nº002/10 (ANEXO II), não será cobrado solicitação de primeira via de documentos acadêmicos, conforme portaria N 47/2015 PROCON/MA.

Na portaria nº002/10 aonde é cobrado prova segunda chamada (por disciplina/avaliação), será a prova substitutiva, avaliação que o aluno poderá ser submetida conforme regido no Manual do aluno, capítulo VI: DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR.

A cadeira de férias será disponibilizada pelas coordenações de curso de acordo com o calendário acadêmico, a IES se reserva o direito de abrir a turma de no mínimo 10 alunos matriculados, e o valor a ser pago será de uma mensalidade atual do curso correspondente a disciplina.

4.5 Horário de Atendimento

- 09:00 h às 20:00 h, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;
- 08:00 h às 12:00 h, aos sábados.

4.6 Da Negociação dos Boletos em Atraso

Conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os pagamentos efetuados após a data de vencimento serão acrescidos de multa de 2% ao mês e juros de 0,03% ao dia. Alunos inadimplentes sofrerão penalidades como: negativação e protesto.

Serão adotadas as diretrizes abaixo para a negociação das mensalidades:

- Vencidas até 30 dias: recebimento à vista do valor integral com multa e juros devidos, sendo efetuado junto à Instituição Financeira;
- Vencidas após 30 dias: saldo total do débito para pagamento à vista ou entrada de 50% e o saldo restante dividido em até 06 parcelas, no cartão de crédito.

4.7 Negativação e Protesto

As mensalidades de acadêmicos matriculados, com atraso superior a 30 (trinta) dias serão encaminhadas para o setor de cobrança da Instituição, caso o aluno não compareça para efetuar uma negociação, a Instituição se reserva ao direito de tomar as providências legais cabíveis, como inscrição e negativação junto aos órgãos como Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA do débito do devedor ou do seu responsável. Ainda, as mensalidades atrasadas com data superior a 30 (trinta) dias de vencimento, estão sujeitas a protesto junto ao cartório de registro de documentos. Os encargos financeiros e as taxas de negativação de protesto serão pagos pelo devedor ou pelo seu responsável financeiro.

Visando a manter a sua hígidez financeira, a IES se reserva no direito de incluir na sua política, promoções para combate a inadimplência, políticas de desconto, de esclarecimento, de incentivos, objetivando não só recuperar seus créditos como também consolidar uma política de fidelidade e de confiança com os seus discentes.

5 **POLÍTICA DE DESCONTOS**

O Instituto Florence de Ensino Superior oferece política de desconto nas mensalidades a fim de facilitar o acesso ao conhecimento por meio do Ensino Superior

Todo desconto somente será utilizado caso o plano financeiro do aluno seja referente a 4 (quatro) disciplinas, no mínimo.

5.1 Descontos Convênio

O Desconto Convênio é destinado a alunos comprovadamente vinculados a empresas, sindicatos, associações e afins cujo acordo de convênio com o Instituto Florence de Ensino Superior esteja em vigor.

5.2 Valor do Desconto

O Desconto Convênio concede ao aluno descontos variados conforme lista no ANEXO V no valor da mensalidade, desde que quitada até o vencimento do boleto do mês.

5.3 Apresentação da Documentação

O Desconto Convênio exige a apresentação de documentação do responsável, desde que o convênio seja válido e o requerente apresente declaração de quitação da anuidade. O aluno deverá estar regularmente matriculado.

Faz-se ainda obrigatório dar entrada via requerimento na Secretaria Acadêmica do Florence Superior.

O Desconto Convênio deve ser solicitado antes do pagamento da primeira mensalidade de 6 (seis) correspondente ao semestre regular do aluno, entrando em vigor no mês subsequente à da confirmação do vínculo do aluno à conveniada.

Atenção ao prazo: o Desconto Convênio não tem efeito retroativo sobre mensalidades referentes a períodos anteriores e mensalidades já geradas ao da concessão.

5.4 Validade do Desconto

O Desconto Convênio é válido enquanto o convênio estiver em vigor e o aluno estiver regularmente matriculado no Florence Superior.

5.5 Desconto Pontualidade

O desconto pontualidade visa beneficiar o aluno que efetua o pagamento de sua mensalidade até a data do vencimento.

5.6 Forma de Obtenção

Não há necessidade de cadastro ou solicitação. Para fazer jus ao desconto basta que o aluno efetue o pagamento da mensalidade até o seu vencimento.

5.7 Exclusões

O DESCONTO PONTUALIDADE é aplicado apenas aos alunos regularmente

matriculados, não é acumulativo com qualquer outro benefício concedido pelo Florence Superior, seja no âmbito interno ou no Legal.

5.8 Descontos Ex-Aluno

O Desconto Ex-aluno é destinado a pessoas que:

- Tenham concluído o ensino Técnico no Instituto Florence e não possuam débitos com a IES;
- Tenham concluído o Ensino Superior ou pós-graduação no Florence Superior e não possuam débitos com a IES.

5.8.1 Valor do Desconto

O Desconto Ex-Aluno concede 100% (cem por cento) do valor da matrícula correspondente a primeira mensalidade dos cursos da Graduação e de Pós-Graduação, desde que quitada até a data de vencimento.

Nas mensalidades restantes mais 5% (cinco por cento) na pontualidade ou em descontos promocionais.

5.8.2 Apresentação da Documentação

Está dispensado da apresentação de documentação. A consulta do vínculo será feita via sistema informatizado do Florence Superior.

O Desconto ex-aluno deve ser solicitado via requerimento no protocolo antes de gerar suas mensalidades do semestre ou do curso, podendo a Tesouraria requerer a solicitação para o aluno antes do ato da matrícula.

5.8.3 Validade do Desconto

O Desconto ex-aluno é válido enquanto o aluno estiver regularmente matriculado, e não acumulativo com outros descontos.

5.9 Desconto Docente

O Desconto Docente é destinado aos docentes que estejam no quadro efetivo do Florence Superior

5.9.1 Validade do Desconto

O Desconto DOCENTE concede um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade dos cursos da Graduação e desconto de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação, desde que quitada até a data de vencimento.

O Desconto docente é válido enquanto o docente estiver vinculado ao Florence Superior.

5.9.2 Apresentação da Documentação

Está dispensado da apresentação de documentação. A consulta do vínculo será feita via sistema informatizado do Florence Superior.

O Desconto docente deve ser solicitado via requerimento no protocolo antes do pagamento da matrícula correspondente a primeira mensalidade do seu curso, podendo a Tesouraria requerer a solicitação no ato da matrícula, sendo assim automático os descontos nas mensalidades subsequentes

5.10 GRUPOS DE CONVÊNIOS

O Florence Superior pratica convênios com órgãos públicos, empresas e organizações não governamentais, estando neste grupo inseridos os convênios como o PROUNI. Atualmente o número de alunos beneficiados com as bolsas PROUNI é de 128 (cento e vinte e oito) distribuídas nos quatro cursos superiores da Instituição de Ensino conforme planilha em anexo.

Além do PROUNI a Instituição é vinculada ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é o programa do Ministério da Educação que financia cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Atualmente o quantitativo de alunos é de 1009 (um mil e nove) distribuídos nos quatro cursos superiores desta IES.

A Instituição ainda concede bolsas parciais e integrais a funcionários e parceiros conforme autorização da Diretoria Geral.

Assim, as regras e políticas de descontos com os conveniados serão discutidas entre as partes semestralmente não havendo garantia de manutenção dos índices pactuados tão pouco dos convênios podendo o Florence Superior rescindir sem aviso prévio. Dessa forma, a garantia pactuada valerá para o semestre letivo onde ocorra a concessão dos descontos, salvo determinação em contrário no CONTRATO que rege tal convênio.

A primeira solicitação deve ser feita via Protocolo, e o requerente deverá apresentar a documentação necessária.

A renovação será automática desde que as exigências acima continuem sendo cumpridas.

5.11 NÃO ACÚMULO DE POLÍTICAS

Não caberá em qualquer modalidade a cumulatividade de benefícios.

6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os recursos recebidos pela IES são alocados conforme proposto no PDI, destinando valores específicos para desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão, comprovado pelo pagamento de bolsas de iniciação científica e de monitoria, pagamento de ajudas de custo para projetos que visam o fomento à pesquisa.

Nesse sentido, é atribuído o percentual de 3% a.a da receita bruta ao FAPE – Fundo de Amparo à Pesquisa e a Extensão que possui como diretriz construir a pesquisa como um dos pilares da formação superior, garantindo condições amplas para a inserção de docentes e discentes nesta atividade.

A IES tem por prioridade ainda a conservação do espaço físico em virtude do seu compromisso em oferecer ao aluno um espaço adequado para seu desenvolvimento acadêmico, dos quais podemos elencar Ambulatório escola, Farmácia-escola, Clínica-escola de Odontologia, Escritório escola de Direito, Laboratórios de Informática e acervo bibliográfico.

Desse modo, é fixado o percentual de 1% a.a. para ampliação e manutenção dos laboratórios de práticas, o percentual de 1% a.a. para materiais de uso laboratoriais, o percentual de 1,8% a.a. para aquisição de equipamentos, e percentual de 1% a.a. destinado a ampliação e atualização do acervo bibliográfico, podendo ter dotação extraordinária conforme necessidade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com efeito e visando a otimizar a sua atuação na seara financeira, o Instituto Florence, através da sua Diretoria Financeira, procura traçar estratégias para manter os investimentos educacionais, possibilitando também a exploração de oportunidades mercadológicas; nesse sentido, a Instituição, direta ou indiretamente, incentiva e investe na qualificação dos profissionais do corpo docente e administrativo, tanto especificamente, quanto pela aplicação na íntegra do Plano de Cargos e Salários, devidamente homologados pelos órgãos competentes e na capacitação como forma de manter a eficácia na redução dos custos operacionais e alcance dos objetivos institucionais e da excelência acadêmica.

A sustentabilidade financeira da IES pode ser constatada por meio dos seus balancetes anuais, que podem ser disponibilizados à consulta pública, se necessário.